

## 3.º ano — 2.º semestre curricular

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
F	Projecto .....	162	PL: 120; OT: 20	12
F	Termodinâmica e Física Estatística II .....	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Física do Estado Sólido .....	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
B	Bioinformática .....	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
<i>Total</i> .....				30

Universidade de Aveiro, 14 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

203502467

**Despacho n.º 12105/2010**

Ao abrigo dos artigos 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro e a deliberação n.º 3349/2009, de 18 de Dezembro, prevêem que os estabelecimentos de ensino superior promovam, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso de Mestrado em Marketing, ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

Universidade de Aveiro, 16 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Silva*.

**Universidade de Aveiro****Mestrado em Marketing**

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR-33/2010

**Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração da UA
- 3 — Curso: Mestrado em Marketing
- 4 — Grau ou diploma: 2.º ciclo — Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 Créditos
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos lectivos/4 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Mestrado em Marketing**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão .....	GES	54	60
Engenharia Industrial .....	EGI	6	0
Ciências Sociais .....	CS	0	60
Economia .....	E	0	60
<i>Total</i> .....		60	60

**Plano de Estudos****Mestrado em Marketing**

## Ano 1/ semestre 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão de marcas .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Gestão da cadeia de abastecimento .....	EGI	Sem.	162	45 (TP)	6
Aplicações de Internet Marketing .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Análise de dados em Marketing .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Comportamento do consumidor .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6

## Ano 1/ semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Pesquisa de mercados .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Comportamento e Liderança nas Organizações .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Marketing e sustentabilidade .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Marketing relacional .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6
Comunicação de Marketing .....	GES	Sem.	162	45 (TP)	6

## Ano 2/ semestre 1 e semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto/Estágio .....	GES/ E/ CS	Sem.	1620	45 (TP)	60

203506355

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Direito

## Despacho (extracto) n.º 12106/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 02 de Junho de 2010 — concedida licença sabática nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, aos Professores Doutores Augusto Manuel Gomes da Silva Dias, Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro e José Alberto Coelho Vieira, para o ano lectivo 2010/2011.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 12 de Julho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto*.

203507392

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

## Declaração de rectificação n.º 1490/2010

Para os devidos efeitos se rectifica que no edital n.º 598/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010, relativo à abertura de concurso documental para um professor catedrático da área disciplinar de Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, a p. 32 399, no que diz respeito à constituição do júri, onde se lê «Professor Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa» deve ler-se «Professor Doutor José António Cadima Ribeiro, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho».

20 de Julho de 2010. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

203509717

## Despacho (extracto) n.º 12107/2010

Por despacho de 18 de Maio de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Isabel Gonçalves Dias — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Ciências, desta Universidade, com efeitos a partir de 28.7.2010, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

“Relatório referente à avaliação findo o período experimental da actividade da Professora Auxiliar Maria Isabel Gonçalves Fernandes

Em 14 de Abril de 2010, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com base no parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos Ana Margarida Ribeiro Neiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Fernando Manuel Pereira de Noronha da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sobre o relatório de actividades da Professora Auxiliar Maria Isabel Gonçalves Fernandes no último quinquénio, deliberou, por unanimidade, propor a manutenção do contrato por tempo indeterminado da referida Professora Auxiliar, conforme artigo 25.º do ECDU, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Porto, 15 de Abril de 2010 — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira*.”

Reitoria da Universidade do Porto, 20 de Julho de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203508794

## Despacho (extracto) n.º 12108/2010

Por despacho de 21 de Maio de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Pedro Nuno Ferreira Pinto de Oliveira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, com efeitos a partir de 26.7.2010, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 4 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 20 de Julho de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

203508778

## Despacho (extracto) n.º 12109/2010

Por despacho de 15 de Junho de 2010, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Teresa Galvão Dias — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 18.7.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).